DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 01 de julho de 2025 | Ano IV | Edição nº 612

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Representação nº: 29.0001.0112737.2020-69 (Controle 208/20)
Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Representado: Prefeitura Municipal de Ibaté
Área: Patrimônio Público
Tema: Improbidade Administrativa – Prejuízo ao Erário – Art. 10 da LIA
Assunto: Licitação/Irregularidade no procedimento
Objeto: Apurar a possível quebra de isonomia e frustração da licitude do certame licitatório "Tomada de Preço nº 001/2019", promovido pela Prefeitura Municipal de Ibaté

No dia 28 do mês de maio do ano de 2025, pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Promotora de Justiça de Ibaté, de um lado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro o **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, doravante nominado de **COMPROMISSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.355.57510001-65, com endereço na avenida São João, n.º 1771, CEP 14.815-000, neste Município e Comarca de Ibaté, representado por seu ilustre prefeito municipal **Ronaldo Rodrigo Venturi**, ciente do teor dos autos do **Inquérito Civil nº 208/20**, que trata da possível quebra de isonomia e frustração da licitude do certame licitatório "Tomada de Preço nº 001/2019", sendo **incidentalmente verificada a necessidade de melhoria na divulgação dos atos do Poder Público Municipal**, no propósito de se ajustar aos mandamentos legais sem necessidade de ajuizamento da ação civil pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que constitui título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no § 6º. do artigo 5º. da Lei nº. 7.347/85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1) Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta o estabelecimento das condicionantes a serem fiel e integralmente cumpridas pelo **COMPROMISSÁRIO** para a **elaboração de projeto de lei a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Ibaté para criação e implementação da Imprensa Oficial**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

do Município de Ibaté/SP, sob a denominação "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté", em que deverão ser adequadamente divulgados todos os atos dos poderes Executivo (Administração Pública Direta e Indireta) e Legislativo do Município de Ibaté, caso este manifeste interesse.

1.2) O **COMPROMISSÁRIO** reconhece por este termo que a divulgação dos atos do Poder Público Municipal, através da *internet*, constitui atualmente a alternativa que melhor prestigia os princípios constitucionais da publicidade, economicidade e eficiência que devem orientar o agir da Administração Pública, facilitando o acesso, conhecimento e controle dos atos oficiais pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

2.1) O **COMPROMISSÁRIO**, após ser esclarecido sobre o teor do presente ajustamento, **compromete-se a encaminhar projeto de Lei à Câmara de Vereadores**, **no prazo de 60 dias**, a fim de:

2.1.1) CRIAR a Imprensa Oficial do Município de Ibaté, sob a denominação "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté", como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo (administração direta e indireta) e Poder Legislativo, que **substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais**, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação adicional em outros veículos como condição de validade do ato, em especial a nova Lei de Licitações.

2.1.2) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté" será **exclusivamente** publicado através do endereço eletrônico da Prefeitura na rede mundial de computadores, https://www.ibate.sp.gov.br/.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.3) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que **todos os atos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e do Poder Legislativo** serão necessariamente divulgados através "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté", em especial *leis, decisões administrativas, atos normativos, instruções, contratos, convênios, termos de fomento e parceria, atas de audiências, chamamentos, editais, portarias, e outras avenças similares ou equivalentes*, **como requisito para a atribuição de validade e eficácia aos respectivos atos**;

2.1.4) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que o "Diário Oficial do Município de Ibaté" contará com divulgação diária, entre as segundas e sextas-feiras, excepcionando-se **os dias em que não houver atos a serem publicados,** as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais e **ressalvada hipótese de urgência e interesse público que justifique a publicação de edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté**.

2.1.5) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que a primeira página de cada edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté conterá: I - o brasão do município; II - o título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté"; III - a Lei de instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté; e, IV - a data, o número da edição sequencial e ininterrupta, e, o nome do responsável pelo ato.

2.1.6) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que por intermédio do "Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté" poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal, **sendo expressamente vedada a veiculação de informação e/ou publicidade que apresentem caráter de promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos**.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.7) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibaté atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, nos termos da legislação vigente.

2.1.8) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que a assinatura digital das edições dos cadernos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté incumbe, respectivamente, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, mas **poderá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município, sem afastar a responsabilidade do delegante pelo conteúdo da publicação**;

2.1.9) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que a data de publicação do ato corresponde ao dia da edição do Diário Oficial em que for veiculado, sendo considerado o dia útil subsequente para início de contagem de eventuais prazos;

2.1.10) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que o Poder Executivo manterá, obrigatoriamente, arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté, que deverá estar disponível, também através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, para **acesso e reprodução impressa a qualquer tempo por eventuais interessados**;

2.1.11) INCLUIR no referido projeto de lei disposição no sentido de que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.) Em razão das obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO**, o **COMPROMITENTE** se compromete a não ajuizar ação judicial de obrigação de fazer relacionada à inadequação ou insuficiência dos meios adotados para a divulgação e publicidade dos atos do Poder Público de Ibaté.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos:

3.1) O COMPROMISSÁRIO terá o prazo de **60 dias**, após homologação do presente Termo de Ajustamento de Conduta pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei contendo todas as dispoções ora acordadas.

3.2) Em caso de promulgação do projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Ibaté, o **COMPROMISSÁRIO** terá o prazo de **60 (sessenta) dias para regulamentar e implementar a criação da Imprensa Oficial do Município de Ibaté**.

CLÁUSULA QUARTA - das Penalidades pelo inadimplemento:

4.1) Para o caso de descumprimento das obrigações consignadas nas **anteriores**, fica estipulada **multa diária no importe de 20 UFESPs por cláusula descumprida**, cujos valores deverão ser revetidos em favor do Fundo Estadual de reparação dos direitos lesados – FID, **liberando o COMPROMITENTE da obrigação constante** na **CLÁUSULA 2.2**.

4.2) Em ocorrendo motivo de força maior ou caso fortuito estes devem ser informados ao **COMPROMITENTE** no primeiro momento após a sua ocorrência, sob pena de não mais poder alega-lo em razão da preclusão.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1) o caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

4.2.2) Tempestiva a alegação e havendo prévia e formal comprovação de sua ocorrência, não incidirão as sanções aqui previstas.

4.2.3) A justificativa apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** para o não cumprimento tempestivo dos prazos deste título induz a suspensão da prescrição desde a entrada do requerimento nos serviços de protocolo (físico ou eletrônico) do **COMPROMITENTE** até quando perdurarem as tratativas.

4.2.3) Acolhida a justificativa, a concessão de novo prazo para cumprimento das obrigações não induz novação ou alteração do título executivo, mas sim mera liberalidade para demonstração do cumprimento da obrigação de maneira tempestiva.

4.2.4) Descumpridos os novos prazos concedidos, a multa incidirá desde o primeiro dia do término do prazo concedido.

4.3) O inadimplemento das obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO** no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor (mora *ex re*).

4.4) Purga-se a mora por parte do **COMPROMISSÁRIO** mediante o cumprimento da obrigação estabelecida na **CLÁUSULA 2.1 e 2.1.1 a 2.1.11**, mais o valor da multa incidente desde o primeiro dia de sua constituição em mora nos termos do artigo 397 do Código Civil[1].

[1] Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5) Em prestígio ao princípio do contraditório, antes que se cogite da execução do termo de ajustamento de conduta, será facultado ouvir as razões do **COMPROMISSÁRIO** em eventual descumprimento para que possa ser avaliada e confirmada a caracterização imputável e passível da execução do termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA QUINTA – Efeitos: O presente termo de ajustamento de conduta produzirá seus efeitos **após competente homologação pelo Egrégio Conselho Superior** do Ministério Público do Estado de São Paulo, sem prejuízo do cumprimento desde já das obrigações assumidas por parte do **COMPROMISSÁRIO**, tendo em vista o caráter resolutivo desta cláusula, nos termos do artigo 127 do Código Civil e, por analogia, do artigo 12, § 2º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA: disposições finais e vigência:

6.1) As obrigações aqui estipuladas não excluem de apreciação e eventuais providências porventura não identificadas nos documentos existentes nos autos e não afastam a responsabilidade civil no âmbito de demandas individuais eventualmente apresentadas em ações próprias.

6.2.) Os prazos, com exceção da constituição em mora, correrão do recebimento das intimações, independentemente de juntada aos autos do processo.

6.3) O presente ajuste vigorará por tempo indeterminado, vinculando as administrações futuras, até que sejam ultimadas e cumpridas as alterações aqui mencionadas.

6.4) Em razão do ajuste de conduta o **COMPROMITENTE** se compromete a não ajuizar ação judicial de obrigação de fazer relacionada à inadequação ou insuficiência dos meios adotados para a divulgação e publicidade dos atos do Poder Público

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Ibaté contra o **COMPROMISSÁRIO** pelos fatos aqui alinhavados, anteriores a assinatura do presente termo.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para um só efeito, dando tudo por bom, firme, valioso.

Ibaté, 12 de junho de 2025.

JULIA LIERS DE OLIVEIRA:10470207779

Assinado de forma digital por JULIA LIERS DE OLIVEIRA:10470207779
Dados: 2025.06.17 15:52:53 -03'00'

Júlia Liers de Oliveira
Promotor de Justiça

Documento assinado digitalmente
gov.br RONALDO RODRIGO VENTURI
Data: 26/06/2025 16:50:34 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Ibaté
CNPJ nº. 45.355.57510001-65

Testemunhas

1.- Secretário de Governo Fabio da Silva Jesus

Nome e RG 33802766

2.- Secretário Adjunto de Governo

Nome e RG Oscar Botticello Neto
24.339339-08

3 – Assessora de Comunicação/Chefe de Divisão de Comunicação

Nome e RG

Atos Administrativos

Processo Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0100001216-2025
INTERESSADO:SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP

CONSIDERANDO o pedido do Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Ibaté/SP à fl. 02; e

CONSIDERANDO a Sentença Judicial do Processo n.º 1500259-95.2023.8.26.0233 às fls. 03-07.

Revoga-se, por motivo de conveniência e oportunidade[1], o Concurso Público Municipal n.º 03/2022, retornando-se os candidatos ao *status* anterior ao Edital do respectivo concurso, sem qualquer direito à indenização.

Providenciem-se os procedimentos para as devoluções dos valores das inscrições aos candidatos do referido.

Ciência ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, ao Secretário de Administração de Finanças e ao Chefe de Divisão de RH (Recursos Humanos) do Município de Ibaté/SP.

Era o que se tinha por ora expor.

Ibaté/SP, 17 de junho de 2025
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

---

[1] Súmula n.º 473, do STF (Supremo Tribunal Federal): "***A ADMINISTRAÇÃO PODE*** *ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU****REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE****, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL*" (grifo nosso)

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 157
De 30 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, a pedido**, o(a) servidor(a) **MARCOS ROBERTO GOMES SALARO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 20.241.138-2, que ocupava o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2.836/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 30 de junho de 2025
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **02 DE JULHO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro,Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
760º	23016	LAISE SOUZA DE OLIVEIRA
761º	21503	AMANDA MERCALDI MUNHOZ

Ibaté/SP, 01 de julho de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 001/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **02 DE JULHO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
32º	2000200747	ROBERTA CRISTINA DRAPE DOS SANTOS

Ibaté/SP, 01 de julho de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 20/2025

Processo Administrativo: 1899/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Lote	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62 AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONÇÕES, SAO PAULO - SP, CEP: 04571-936 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE Nº 00000001		13.200,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		13.200,00
Item	Lote	DESKTOP S.A. CNPJ: 08.170.849/0001-15 R TEODOR CONDIEV, 970 ANDAR 13 - JARDIM MARCHISSOLO, SUMARE - SP, CEP: 13171-105 Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	LOTE Nº 00000002		64.267,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
3	00000003	LOTE Nº 00000003		68.400,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
4	00000004	LOTE Nº 00000004		107.539,80
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		240.207,60

Ibaté SP, 27 de junho de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (CMRER)

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

A Presidente Osmara Aparecida Barbano Claudino, no uso de suas atribuições, convoca os membros deste Conselho para comparecer à quarta reunião ordinária que se realizará no dia **03 de julho de 2025 às 09h em primeira chamada e às 9h30 em segunda chamada com qualquer número de conselheiros presentes**, nas dependências da Secretária Municipal de Educação, situada à Avenida São João, 680 – Jardim Bandeirantes, Ibaté/SP, com a seguinte pauta:

1. Leitura e assinatura das Atas de Reuniões Ordinárias;

2. Organização do evento “Julho das Pretas”;

3. Demandas dos Conselheiros.

Ibaté, 30 de junho de 2025.

OSMARA APARECIDA BARBANO CLAUDINO

Presidente do CMRER

BIÊNIO 2024 - 2026

.....